

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Cria o título "Cidade Amiga da Mulher" a ser conferido aos Municípios que se destacarem na adoção de políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero, à saúde, à segurança e à autonomia das mulheres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o título "**Cidade Amiga da Mulher**", a ser conferido pelo poder público aos Municípios que se destacarem na adoção de políticas e iniciativas que visem a assegurar os direitos, a saúde, a segurança e a autonomia econômica das mulheres, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Para concorrer ao título "Cidade Amiga da Mulher", o Município deverá demonstrar que possui conjunto de programas ou de políticas públicas intersetoriais que promovam o enfrentamento à violência, a saúde integral e a autonomia das mulheres.

Art. 3º Para que o Município seja considerado "Cidade Amiga da Mulher", deverão ser reconhecidos seus esforços nas seguintes áreas:

I - Saúde Integral da Mulher: atenção básica, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal, prevenção ao câncer de mama e de colo de útero e saúde mental;

II - Enfrentamento à Violência: Delegacia da Mulher, Casa da Mulher Brasileira, Patrulha Maria da Penha, rede de acolhimento e capacitação de servidores;

III - Autonomia Econômica e Trabalho: qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo feminino, igualdade de oportunidades e apoio a cooperativas;



IV - Cuidado e Conciliação: creches em horário integral, escolas de tempo integral e centros de convivência para idosos e pessoas com deficiência;

V - Cidades Seguras: iluminação pública, transporte seguro, calçadas e pontos de ônibus com botão de pânico;

VI - Educação e Cultura: políticas de respeito nas escolas, combate ao assédio e valorização da produção cultural de mulheres;

VII - Participação na Gestão Pública: incentivo à presença de mulheres em cargos de liderança e conselhos municipais;

VIII - Apoio a Grupos em Situação de Vulnerabilidade: políticas específicas para mulheres negras, indígenas, rurais, e com deficiência;

IX - Comunicação e Conscientização: campanhas educativas sobre direitos das mulheres e prevenção à violência.

Art. 4º O título "Cidade Amiga da Mulher" será conferido por um Conselho composto por representantes dos governos federal, estaduais, distrital e municipais, bem como por integrantes de entidades da sociedade civil, movimentos de mulheres e especialistas em políticas para mulheres.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho disciplinar a forma de avaliação e tomar do Município os compromissos de implementação das políticas públicas.

Art. 5º O Município poderá apresentar-se com o título "Cidade Amiga da Mulher" por 3 (três) anos.

§ 1º Durante esse prazo o Município revalidará os compromissos assumidos.

§ 2º O título será cancelado se o Município não cumprir os compromissos, com ampla divulgação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Falo como mulher e como parlamentar que ouve diariamente mulheres de todo o Brasil.

Nós somos mais da metade da população. Somos mães, filhas, cuidadoras, trabalhadoras, empreendedoras. E ainda assim enfrentamos, todos os dias, barreiras para acessar saúde de qualidade, para trabalhar em igualdade, para andar seguras nas ruas e para conciliar o trabalho com o cuidado da família.

Não basta dizer que apoiamos as mulheres. É preciso que o poder público estruture políticas reais. Precisamos de UBS que façam prevenção ao câncer, de creche em horário integral, de iluminação nas ruas, de delegacias que acolham e de oportunidades de qualificação e renda.

O presente Projeto cria o título "Cidade Amiga da Mulher" e segue o mesmo modelo de sucesso da **Lei nº 15.476, de 23 de julho de 2025, que instituiu o título "Cidade Amiga da Pessoa Idosa", já sancionada.**

Assim como aquela lei, este Projeto não cria despesa obrigatória para a União. O objetivo é reconhecer e dar visibilidade aos Municípios que fazem a diferença na vida das mulheres, estimulando a troca de boas práticas e orientando gestores.

Uma cidade que é amiga da mulher é uma cidade mais segura, mais justa e mais humana para todos.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 2026.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

